

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.371 DE 28 DE ABRIL DE 2020

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº FE011420.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 28/04/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/200.485/2005, referente ao requerimento de renovação da Licença de Operação – LO nº FE011420 da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO para operar os dutos destinados à transferência de etanol, petróleo e seus derivados entre a REDUC e o Terminal Aquaviário da Ilha d'água, localizado na Ilha d'água s/n, Ilha do Governador, Baía da Guanabara, Município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Renovação da Licença de Operação – LO nº GELRAC-PT 513/2019, da DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir renovação da licença de Operação nº FE011420 da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO para operar os dutos destinados à transferência de etanol, petróleo e seus derivados entre a REDUC e o Terminal Aquaviário da Ilha d'água, localizado na Ilha d'água s/n, Ilha do Governador, Baía da Guanabara, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Operação deverá ser de 5 (cinco) anos.

Art. 2º- Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 30/04/2020, págs. 13.